



01	0006130	Paletes de plástico monobloco KLT multiuso, com medidas de 100cm x 120cm x 15cm (LxPxA), capacidade de carga de 2.500kg (dinâmica) e 8.000kg (estática), preto, fabricados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)	Unitário	1.500	R\$ 250,18	R\$ 375.270,00
----	---------	--	----------	-------	------------	----------------

**Lote 02 – Micro e Pequenas Empresas**

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0006130	Paletes de plástico monobloco KLT multiuso, com medidas de 100cm x 120cm x 15cm (LxPxA), capacidade de carga de 2.500kg (dinâmica) e 8.000kg (estática), preto, fabricados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)	Unitário	500	R\$ 250,18	R\$ 125.090,00

HASH: 6ad29819a02381d630a671e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DXFTO-SKKB-MCKG-BD9Y>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024. Emitido em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 500.360,00 (Quinhentos mil e trezentos e sessenta reais).

1.2. O material deverá apresentar as seguintes características:

- a) Padrão dimensional brasileiro (PBR) e norte-americano (100cm x 120cm).
- b) Capacidade de carga estática de 8.000kg e dinâmica de 2.500kg.
- c) Disponíveis nas cores preta e cinza.
- d) Possibilidade de gravação lateral em silk screen.
- e) Versatilidade para uso com caixas plásticas e caixas KLT, com fundo "LEGO" ou fundo liso.
- f) Fácil manuseio e empilhamento.
- g) Resistência e durabilidade para uso em ambientes internos e externos.
- h) Fácil limpeza e desinfecção.
- i) Vida útil de 10 anos.
- j) Peso unitário de 20kg.
- k) Armazenamento empilhável.
- l) Movimentação por paleteira e empilhadeira.

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte maneira: Serão utilizados 2.000 paletes, suficientes para armazenar bens servíveis e inservíveis de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Essa quantidade considera a área total de 5 galpões, cada um com 2.121,69 m<sup>2</sup>, assegurando a otimização do espaço de armazenamento

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/foowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DXFTO-SKKB-MCKG-BD9Y>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024, Juntao em 11/11/2024, 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Governo do Estado de Mato Grosso possui em sua estrutura 39 órgãos da Administração Direta e Indireta, ao qual possuem mais de 345 unidades em todo o Estado de Mato Grosso.

3.2. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através de sua Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços tem por missão garantir a gestão eficiente e eficaz do patrimônio mobiliário, dotando os gestores dos meios necessários para elevar o desempenho dos órgãos e entidades na prestação dos serviços público, competindo a esta instituição as políticas de gestão patrimonial de tais bens junto aos órgãos do Poder Executivo Estadual.

3.3. Com a iminente implantação do Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso – CELAD/MT, será disponibilizado 05 galpões de 2.121,69 m<sup>2</sup> cada, para que seja utilizado no armazenamento de bens servíveis e inservíveis de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, desta forma desonerando tais órgãos e entidades de elevados custos de armazenamento.

3.4. Após levantamento realizado pela Coordenadoria do CELAD junto aos órgãos públicos, foi constatado que 28 órgãos da Administração Direta e Indireta (mais de 70% do total) apresentaram necessidade de espaço físico para acomodar principalmente bens permanentes inservíveis, gerando custos com locação de espaços específicos para estes bens que se encontra sem uso, ou utilizando áreas dentro de seus estabelecimentos que poderia ser destinado para um melhor uso.

3.5. Portanto, a aquisição deste item será utilizada no acondicionamento dos bens que serão armazenados no no Centro Logístico de Armazenamento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD/MT) evitando que o bem seja colocado diretamente no solo, podendo causar dano ao piso.

3.6. A escolha por este tipo de palete está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço, conforme o art. 6º da Lei 14.133/2021.

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DFTO%7D%7D>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024, Juntao em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Deverão ser observadas as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.2. conformidade técnica; com normas de qualidade da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para paletes

5.1.3. requisitos de sustentabilidade; uso de materiais descartáveis (PEAD e PP) e produção em conformidade com os critérios de logística reversa.

5.1.3.1. Apresentar certificado ABNT NBR ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental na apresentação da proposta.

5.1.4. Requisitos Operacionais; compatibilidade com caixas KLT e empilhamento seguro.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1. O descarte de paletes deve ser feito de forma responsável, considerando a reutilização, reciclagem e conformidade com as regulamentações ambientais.com a finalidade de beneficiar o meio ambiente, e contribui para a eficiência operacional e a responsabilidade social.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de execução.

6.1.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Requisição de Entrega de Materiais encaminhada pelo fiscal do contrato indicado neste Termo de Referência, podendo esta, preferencialmente, ser encaminhada por e-mail. A contratada deverá justificar, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento do prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

### 6.2. Local de execução.

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Local de Entrega: Centro Logístico de Abastecimento e Distribuição do Estado de Mato Grosso (CELAD-MT)

Endereço: Rua Jurumirim, s/nº, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá-MT.

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEIN%7DXFTO-SKKB-MCKG-BD9Y>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIANO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024, Juntaado em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



Horário: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

### 6.3. Forma de execução.

- 6.3.1. A entrega será de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 6.3.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 6.3.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 6.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 6.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 6.3.6. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 6.3.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 6.3.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 6.3.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf1. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/foowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DXFTO%7D%7D>. Emitido em 11/11/2024, 09:06:25 por ESTEVAN GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024. Juntado em 11/11/2024, 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A





bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma dos art. 131 a 137 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DFTO-SKKB-MCKG-BD9Y>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024, Juntao em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A











17.1.16. As operações de vendas destinadas a órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site <http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe>.

17.1.17. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

17.1.18. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.1.19. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

17.1.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data. 8.1.21. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

17.1.22. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOXEN%7DXFTO%7D>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024, Juntao em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A





constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverão estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

19.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.12. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

19.12.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.12.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.12.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.12.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.  
HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725eacr. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/owbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DXFTO-SKGB-MCKG-BDQY>. Emitido em 11/11/2024, 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



19.12.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.12.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.13. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

19.14. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão obriga-se a:

20.1.1. Designar, servidor (es) ao (s) qual (ais) caber (á) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

20.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.1.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.1.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados.

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DXFTO-SKRB-MCKG-BDQY>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024, Juntao em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



20.1.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.1.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos no Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

20.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.1.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

20.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida garantia contratual, devido a possibilidade de aumento do preço final do produto.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que trata-se de fornecimento de bem de uso comum, não existindo complexidade na produção e venda.

## 23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

HASH: 6ad29919a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DXFTO%7D%7D>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024. BASILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 08/11/2024. Juntado em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



## 24. SANÇÕES

24.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 15(quinze) dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 16º(décimo sexto) dia útil até o limite do 30º( trigésimo) dia útil, multa de 1%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 31º( trigésimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

24.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I- advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II- multa de 5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10%. Ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se -à rescindida a contratação;
- III- multa de 10% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em caso de reincidência;
- IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa a inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

HASH: 6ad2989a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7DXFTO-SKKB-MCKG-BD9Y>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTINIÃO em 07/11/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 09/11/2024, Juntao em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A



24.5. A sanção prevista no item 17.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI E VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no paragrafo 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 ( três) anos e máximo de 6 ( seis) anos.

24.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de (10)% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

24.7. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE.

24.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou artigo 158 da Lei 14.133/21, a depender do caso;

24.9. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

24.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I- A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ao venha acarretar à CONTRATANTE;

II- Não exclui a responsabilidades judicial por atos ilícitos;

III- As penalidades são independentes e a aplicação de uma exclui as demais, quando cabíveis.

## 25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A





**Karollyne Martimiano do Nascimento**  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2024/CELAD/SPP/SEAPS/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: (...)

\_\_\_\_\_  
**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
SEPLAG-MT

HASH: 6ad29819a02381d6303ae71e725ecf. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/foowee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKEN%7DFTO-SKKB-MCKG-BD9Y>. Assinado por: ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES em 07/11/2024. KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO em 07/11/2024. BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 08/11/2024. Emitido em 11/11/2024 09:06:25 por ESTEVAN GOMES.



SEPLAGCAP202448863A

